



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quinta-feira • 25 de Julho de 2019 • Ano • Nº 5914

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Orçamentário Nº. 066 de 25/07/2019** - Abre Crédito Suplementar no valor total de 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.
- **Decreto Orçamentário Nº. 067/2019 Santo Antônio de Jesus, de 25 de julho de 2019** - Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Avenida Dr. Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167  
CENTRO  
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA  
CNPJ: 13.825.476/0001-03

#### Decreto Orçamentário nº. 066 de 25/07/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal em vigor.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>172900</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2113	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinário	170.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>170.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>170.000,00</b>
<b>Valor Total Suplementado R\$</b>			<b>170.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 170.000,00

#### Dotações Anuladas

<b>172900</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2101	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
33903.6.0.0.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00-Recursos Ordinário	20.000,00
33904.8.0.0.00.0	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	00-Recursos Ordinário	10.000,00
44905.2.0.0.00.0	Equipamentos e Material Permanente	00-Recursos Ordinário	30.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>60.000,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
44905.1.0.0.00.0	Obras e Instalações	29-FNAS	100.000,00
44905.2.0.0.00.0	Equipamentos e Material Permanente	00-Recursos Ordinário	10.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>110.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>170.000,00</b>
<b>Valor Total Anulado R\$</b>			<b>170.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DE JESUS, 25 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS**

Avenida Dr. Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167  
CENTRO  
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA  
CNPJ: 13825476000103

**Decreto Orçamentário nº. 067/2019**

Santo Antônio de Jesus, de 25 de julho de 2019

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2019 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1453/2018, Art. 38, § 3º correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

<b>172900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
<b>2101 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	16.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.000,00</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>16.000,00</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Total da Movimentação:</b>	<b>16.000,00</b>	<b>16.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DE JESUS, 25 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE  
Prefeito